



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.473, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar concessão de uso com a  
Associação Tradicionalista  
Montenegrina – ATM.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com a Associação Tradicionalista Montenegrina – ATM, do imóvel localizado dentro da área do Parque Centenário – galpão redondo ao lado do ginásio Normélio Petry, num total de 830m<sup>2</sup> e de uma mangueira cercada de arame num total de 690m<sup>2</sup> aproximadamente.

Parágrafo único. O imóvel será utilizado para atividades campeiras tradicionalistas, não podendo ser dada destinação diversa da ora autorizada, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Art. 2.º O prazo da presente concessão de uso será até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa.


Art. 3.º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAM a fiscalização das atividades da concessionária.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de junho de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES